



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - NAI
R. Aprígio Veloso, 882 - Universitário, Campina Grande – PB. CEP: 58428-830
Site: <http://ufcg.edu.br> - Telefone: (83) 2101-1000

EDITAL NAI Nº 003/2021 PROCESSO SELETIVO ONLINE DE MONITORES INCLUSIVOS 2021.1e

Em consonância com o Edital **PRE nº 22/2021**, da Coordenação de Programas e Estágios, publicado no **dia 14 de Outubro de 2021**, o **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI)** torna público o Processo Seletivo para o **Programa de Monitoria Inclusiva 2021.1e**, cujo objetivo será acompanhar os discentes com necessidades educacionais especiais nos Campi da UFCG, no período 2021.1e. Conforme Edital **PRE nº 22/2021**, **3.6**

1. Caracterização das Necessidades Educacionais Especiais (NEE)

1.1. Considera-se pessoa com NEE aquela que apresenta:

1.1.1. Deficiência nas áreas auditiva, visual, física, intelectual ou múltipla, que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

1.1.2. Transtornos globais do desenvolvimento, que se caracterizam por apresentar um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, incluindo o Espectro Autista, a Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos de outra especificação.

1.1.3. Altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

1.1.4. Transtornos específicos.

1.2. As necessidades educacionais elencadas poderão ser ampliadas ou restringidas, de acordo com a legislação federal, adotando-se a nomenclatura vigente.

2. Do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI

2.1. O NAI foi criado de acordo com a Resolução CONSUNI/UFCG nº 11/2016, como Órgão Suplementar vinculado à Reitoria e possui Setores de Apoio Local em cada Campi da UFCG.

3. Da inscrição

3.1. Poderá se inscrever para o processo seletivo o aluno que:

3.1.1. Ser regulamente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;

3.1.2. Apresente coeficiente acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), exceto o aluno ingressante do período 2021.1e (neste caso, observar o item 5.7);

3.1.3. Disponibilize 12 (doze) horas semanais para o Programa, podendo estender para o sábado, contabilizando como dia letivo o expediente até às 12h.

3.1.4. **Preferencialmente** seja do mesmo curso e período do aluno que será acompanhado.

3.1.5. Esteja com o cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico.

3.1.6. Não tenha atuação como bolsista em outro Programa com seleção por mérito, ou seja, não é possível acumular duas ou mais bolsas de mérito acadêmico.

3.1.7. Não possuir vínculo com outro programa acadêmico tais como: PIBIC, PIVIC, extensão, iniciação tecnológica, iniciação à docência, estágio ou projeto financiado pela UFCG;

- 3.1.8. Não possuir vínculo com outro programa acadêmico tais como: PIBIC, PIVIC, extensão, iniciação tecnológica, iniciação à docência, estágio ou projeto financiado pela UFCG;
- 3.1.9. O monitor pode acumular bolsas com programas de caráter assistencial (PAEG, Residência Universitária, Restaurante Universitário ou Programa de Auxílio Permanência);
- 3.1.10. Alunos que participem do Programa de Educação Tutorial (PET), podem ser monitores desde que de maneira voluntária em um dos Programas;
- 3.1.11. j. Alunos que participem do Projetos remunerados por agências de fomento à pesquisa ou empresas privadas, podem ser monitores desde que de maneira voluntária.
- 3.2. O estudante só poderá se candidatar a 01 (uma) vaga entre todas as vagas disponíveis no seu Campus.
- 3.3. O estudante que for renovar o contrato de monitoria inclusiva deverá fazer a inscrição no processo seletivo do período correspondente ao do Edital.

4. Dos Documentos para a inscrição

Conforme Edital PRE, 3.6 “As inscrições e o Processo seletivo para o Programa de Monitoria Virtual e para o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão são de responsabilidade da CeaD e do NAI que poderão, nos termos deste Edital, apresentar soluções complementares”, resolve:

4.1. O candidato deverá abrir um processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), e encaminhar o processo para o NAI de seu Campus (NAI-Reitoria, NAI-CFP, NAI-CES, NAI-CCJS, NAI-CSTR, NAI-CCTA). Além do peticionamento inicial deverá constar em anexo no sistema:

- 4.1.1 Ficha de inscrição preenchida
- 4.1.2 Histórico escolar;
- 4.1.3 Cópia do CPF e RG;
- 4.1.4 Ficha de inscrição preenchida
- 4.1.5 Cópia comprobatória de conta bancária (apenas conta corrente titular) do candidato.
- 4.1.6 Carta de motivação contida na ficha de inscrição (em anexo).

4.2. Terão suas inscrições INDEFERIDAS os candidatos que não enviarem a documentação ~~completa~~ no período de inscrição, ou que não atenderem aos requisitos do presente Edital.

- 4.2.1. Os dados cadastrais do candidato serão auditados pela PRE com o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da UFCG.
- 4.2.2. O candidato é o único responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no SCAO da UFCG.
- 4.2.3. A ausência de dados cadastrais ou erro no cadastramento/inscrição implicará na ~~anulação~~ da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contratação.
- 4.2.4. O candidato, caso se sinta prejudicado, poderá entrar com o recurso com o prazo de 24h, preenchendo uma ficha que consta em anexo.

5. Da Seleção

5.1 A seleção para monitoria inclusiva será de responsabilidade dos NAI's, com o apoio dos Coordenadores Administrativos e/ou pelos professores-orientadores (designados) das Unidades de cada Campus:

- 5.1.1. Sede: Coordenação Geral do NAI, representada por um ou mais membros lotados no Campus de Campina Grande, ou lotados em outro Campus, conforme necessidade de convocação para participação na Banca avaliadora;
- 5.1.2. Demais Campi: Coordenação Geral do NAI, representada pelos membros dos Setores de Apoio Local, professores designados pelas Unidades ou Coordenadores Administrativos ou de Cursos, ou membro designado pela Coordenação Administrativa.

5.2 A seleção será online e em três etapas:

- 5.2.1 **Etapa 1 – Inscrição:** O candidato deverá abrir um processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e encaminhar o processo para o NAI de seu Campus (ver o 4.1).
- 5.2.2 **Etapa 2 – Avaliação do mérito acadêmico:** será verificado por avaliação

ponderada do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA); no caso dos ingressantes será avaliada a nota do ENEM.

5.2.3 Etapa 3 – Entrevista Técnica mais carta de motivação: o candidato participará de uma entrevista, na qual será avaliada a disponibilidade de cada candidato, a capacidade de prestar o acompanhamento solicitado e ter afinidade com a temática da Educação Inclusiva.

5.2.3.1 A entrevista será realizada em uma plataforma digital escolhida pela Equipe formada pelo NAI Sede e Setores de Apoio Local de cada Campi, com o apoio das Unidades Acadêmicas. A entrevista terá a pontuação de até 7 (sete) pontos.

5.2.3.2 A carta de motivação terá motivação de até 3 (três) pontos.

5.2.3.3 Será acrescido na nota da entrevista 01 (um) ponto para aquele candidato que:

- a) Tenha o domínio de informática, sobretudo, das tecnologias assistivas;
- b) Tenha conhecimento do método Braille, para candidatos que queiram acompanhar alunos com deficiência visual;
- c) Tenha o conhecimento de Libras, para candidatos que queiram acompanhar alunos surdos.

5.3 A Seleção e Classificação de monitores caberão ao NAI dos seus respectivos campi;

5.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

5.5 O monitor é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no SCAO da UFCG.

5.6 Exclusivamente para o NAI, pode-se haver seleção de candidatos matriculados no 1º período letivo dos Cursos. Nestes casos, a média ponderada será obtida pela entrevista e pela média geral do ENEM;

5.7 O NAI de cada Campus deverá elaborar uma planilha com todos os candidatos inscritos indicando a pontuação referente aos elementos de seleção. Na Planilha, deve destacar os candidatos selecionados como bolsistas ou como voluntários, além dos demais classificados e inscritos. Os candidatos bolsistas serão aqueles com as maiores notas da seleção. Os candidatos aprovados, mas não classificados poderão ser chamados, caso haja desistência dos candidatos aprovados e classificados no pleito.

5.8 Os Termos de Contratação devem ser assinados de forma eletrônica no sistema SEI.

5.9 Uma vez encerrada a etapa de seleção, será enviada uma planilha com os resultados, não será permitida qualquer inclusão de monitores para processo complementar.

6. Das bolsas

6.1 O número de bolsas para o NAI será distribuído proporcionalmente entre os Centros de acordo com a demanda de solicitação e a quantidade de bolsas a serem contempladas, não podendo ter mais de uma bolsa por ocorrência;

6.2 O monitor classificado como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFCG, receberá uma bolsa semestral (80 dias letivos) de R\$ 900,00 (novecentos reais), distribuídos em parcelas iguais de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Cada parcela da bolsa corresponderá a vinte sete dias letivos de desempenho das atividades de monitoria.

6.3 Admitida à disponibilidade financeira, a UFCG terá o prazo de trinta dias para promover o depósito das bolsas na conta corrente indicada (Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666).

6.4. A responsabilidade pela frequência mensal dos monitores e pelo desempenho das atividades é do professor-orientador que deve encaminhar ao NAI do seu respectivo Campus.

6.5 As bolsas devem ser solicitadas oficialmente pelo NAI de cada campus, para os classificados como bolsistas que tenham documentalmente comprovada participação nas atividades a eles inerentes e pelo tempo exigido pelo programa.

6.6 A solicitação periódica das bolsas deverá ser acompanhada de um relatório de frequência e participação dos monitores (Art. 67 da Lei 8.666).

6.7 O NAI de cada Centro encaminhará, até o dia 20 de cada mês, a frequência dos monitores à Coordenação de Programas e Estágios/PRE (Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de

- 2014) por meio do sistema SEI, com anexo em formato XLS, para o endereço COORDPE-PRE.
- 6.8 O não encaminhamento da frequência até o dia determinado resultará na não inclusão do monitor bolsista na folha de pagamento (parágrafo único do Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014).
- 6.9 As bolsas do Programa de Monitoria podem ser recebidas cumulativamente com Auxílios de Demanda Social (Auxílio transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Refeição, Auxílio Permanência, etc.).
- 6.10. As bolsas não ocupadas dentro dos prazos e critérios estabelecidos, serão devolvidas a Coordenação de Programas e Estágios para serem remanejadas de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Monitoria da UFCG.
- 6.11 Com relação ao pagamento das bolsas o monitor inclusivo e todos os envolvidos no processo devem observar o ponto 7 Pagamento de Bolsas do Edital 22/2021, Processo Seletivo de Monitores 2021.e (<https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais#>)

7. Das atribuições do monitor inclusivo

- 7.1 O Monitor Inclusivo deverá cumprir as seguintes atribuições, de forma remota:
- 7.1.1 Acompanhar o discente com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) em tarefas pedagógicas e científicas conforme as necessidades de sua deficiência;
 - 7.1.2 Colaborar com o NAI Sede e os Setores de Apoio Local na promoção da acessibilidade e inclusão;
 - 7.1.3 Participar das reuniões do NAI Sede e Setores de Apoio Local quando convocado;
 - 7.1.4 Elaborar e cumprir o cronograma de atividades remotas construído em conjunto com o docente-orientador e o discente com NEE;
 - 7.1.5 Informar ao professor-orientador sobre a necessidade de alteração/adaptação no cronograma, de modo a evitar prejuízos acadêmicos para si e para o discente acompanhado e, ao término do período apresentar essas mudanças no relatório final;
 - 7.1.6 Recomenda-se em caso de desistência do Programa, comunicar ao NAI Sede e Setores de Apoio Local com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias;
 - 7.1.7 Comunicar ao professor-orientador e, quando necessário ao Setor de Apoio Local, situações em que o discente acompanhado estiver negligenciando as atividades sob sua responsabilidade;
 - 7.1.8 Auxiliar o discente, quando necessário, na abertura de processos e seleções via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
 - 7.1.9 Assessorar o discente em provas finais, caso seja necessário;
 - 7.1.10 Registrar todas as atividades desenvolvidas com o/a discente acompanhado/a, todas datadas conforme atendimentos remotos;
 - 7.1.11 Entregar um Relatório sobre as atividades da Monitoria Inclusiva ao término do seu exercício, conforme modelo padrão adotado pelo NAI a ser enviado para o e-mail de cada professor-orientador, posteriormente.

8. Das atribuições do Professor Orientador:

- 8.1 O/a professor/a orientador/a de um/a monitor/a inclusivo/a precisa atender aos critérios, abaixo elencados:
- 8.1.1 Estar aberto à temática da Educação Inclusiva;
 - 8.1.2 Preferencialmente, está vinculado à Unidade Acadêmica em que o estudante acompanhado/a esteja matriculado;
 - 8.1.3 Planejar e programar, juntamente com o/a monitor/a inclusivo/a, as atividades de acompanhamento inclusivo, definindo a metodologia que vai ser empregada no atendimento ao/a estudante acompanhado/a;
 - 8.1.4 Organizar, juntamente com o/a monitor/a inclusivo/a e o aluno/a, o horário de trabalho do/a estudante acompanhado/a.
 - 8.1.5 Acompanhar a atuação do/a monitor/a inclusivo/a, subsidiá-lo/a e orientá-lo/a na elaboração e execução das atividades teóricas e práticas desempenhadas em prol do/a aluno/a acompanhado/a.

- 8.1.6 Procurar orientação e diálogo com o Setor de Apoio Local e/ou NAI - Sede sempre que necessário.
- 8.1.7 Dialogar com a família do/a aluno/a acompanhado/a quando necessário, preferencialmente por intermédio do NAI.
- 8.1.8 Repassar ao/a monitor/a inclusivo/a antecipadamente, material didático a ser adaptado, sempre que necessário;
- 8.1.9 Entregar ao monitor/a inclusivo/a, com antecedência, os instrumentos de avaliação de disciplina por ele utilizados os quais necessitem de adaptação para o/a aluno/a acompanhado/a e com o apoio do Setor de Apoio Local;
- 8.1.10 Acompanhar o desenvolvimento das atividades do/a aluno/a público alvo do NAI;
- 8.1.11 Assinar as frequências mensais dos monitores inclusivos, para que sejam anexados ao processo SEI aberto pelo NAI/REITORIA para fins de controle das atividades desenvolvidas no respectivo período;
- 8.1.12 Justificar formalmente ao NAI/REITORIA, a qualquer tempo, os casos de exclusão do programa.
- 8.1.13 É vedado atribuir ao discente monitor inclusivos atividades de responsabilidade do docente-orientador;
- 8.1.14 É permitido ao coordenador(a) do NAI exercer a função de professor(a)-orientador, em caso de ausência de um professor-orientador.

9. Das atividades vedadas

- 9.1 Ao monitor do Programa de Monitoria Inclusiva da UFCG é vedado:
- 9.1.1 Acumular atividades de monitoria remunerada com qualquer outro Programa Acadêmico remunerado;
- 9.1.2 Auxiliar o professor das disciplinas em atividades que não estejam relacionadas à Monitoria Inclusiva;
- 9.1.3 Acumular atividades acadêmicas com carga horária semanal superior a 40 horas;
- 9.1.4 Fica vedado ao monitor inclusivo assistir o aluno fora do espaço acadêmico e das atividades que não estejam relacionadas a Universidade, salvo necessidades específicas avaliados pelos Setores de Apoio Local e pelo NAI.

10. Da exclusão do Programa

- 10.1 O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria Inclusiva da UFCG quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:
- 10.1.1 Verificação de atividade vedada no item 9;
- 10.1.2 Indisponibilidade de carga horária;
- 10.1.3 Não oferta do componente curricular;
- 10.1.4 Não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes à Monitoria;
- 10.1.5 Trancamento do Curso;
- 10.1.6 Conclusão do Curso;
- 10.1.7 Indisciplina;
- 10.1.8 Desistência;
- 10.1.9 Fornecimento de informações enganosas;
- 10.1.10 Por solicitação justificada do professor orientador a ser avaliada pelos Setores de Apoio Local e pelo NAI, via processo SEI.

11. Do contrato

- 11.1 O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró-Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição, e terá a duração do período 2021.1e;
- 11.2 O monitor inclusivo exercerá suas atividades em regime de 12 (doze) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCG.
- 11.3 A mudança de modalidade de monitor requer a revogação do contrato anterior e a assinatura de um novo contrato com duração ajustada ao período de atuação com preenchimento da ficha de

inscrição.

11.4 A mudança de forma de contratação do monitor só será permitida uma única vez.

12. Do certificado

12.1 Em qualquer modalidade será conferido ao monitor inclusivo o respectivo certificado, desde que cumpridas às exigências do Programa e que as atividades desempenhadas por este correspondam ao período letivo 2021.1e.

12.2 A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades e frequência do monitor, de acordo com os prazos, previamente, estabelecidos pelo Programa de Monitoria.

12.3 Em caso algum poderá haver emissão ou endosso de Certificado de Monitoria Inclusiva por tempo parcial ao semestre.

12.4 Os Certificados não devem promover qualquer forma de discriminação, sendo emitidos como termo “Monitor” omitindo-se a modalidade.

12.5 Os certificados serão emitidos e assinados, eletronicamente, pela Coordenação de Programas e Estágios da UFCG e do NAI.

13. Das Vagas

13.1 O quantitativo de vagas para monitores inclusivos é:

CENTROS	Bolsas Renovadas	Total de bolsas	Total voluntários
SEDE	No Período de 2021.1e não ocorrerá renovação de contrato, devido está começando um novo período letivo.	13	16
CSTR		5	4
CES		9	4
CFP		6	7
CCTA		1	0
CCJS		3	3
TOTAL			37

CCTA – Campus Pombal		
Matrícula	Curso	Deficiência/TEA/Altas Habilidades Superdotação/Transtornos Específicos
919110214	Engenharia Civil	Autismo/ Deficiência Física

CCJS – Campus Sousa		
Matrícula	Curso	Deficiência/TEA/Altas Habilidades-Superdotação/Transtornos Específicos
320130255	DIREITO -MATUTINO	Deficiência física
319130278	DIREITO -MATUTINO	Baixa visão
319130261	DIREITO - VESPERTINO	Deficiência intelectual
320130258	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	Surdez
320130258	CIÊNCIAS CONTÁBEIS- NOTURNO	Deficiência auditiva

CFP – Campus Cajazeiras		
Matrícula	Curso	Deficiência/TEA/Altas Habilidades-Superdotação/Transtornos Específicos
219230142	Geografia	Deficiência Física
221130138	História	Deficiência Intelectual
221130145	História	Deficiência Cegueira
221110085	Matemática (sisu 2021.1)	Surdez
221120081	Medicina (sisu 2021.1)	Transtorno do Espectro do Autismo
220130147	História	Transtorno do Espectro do Autismo
214130200	História	Deficiência Física
220130276	Pedagogia	Surdez
220130275	Geografia	Paralisia cerebral espástica
219220050	Enfermagem	Síndrome de Galin-Goltz
219130254	Pedagogia	Deficiência Intelectual

CES – Campus Cuité		
Matrícula	Curso	Deficiência/TEA/Altas Habilidades-Superdotação/Transtornos Específicos
520120162	Enfermagem	Deficiência física
517220391	Enfermagem	Deficiência física
519120163	Nutrição	Deficiência física
518220266	Nutrição	Síndrome de Turner
519120167	Nutrição	Deficiência Intelectual
520220102	Nutrição	Deficiência Intelectual
519220105	Enfermagem	deficiência física
520120014	Ciências Biológicas	Dislexia
520120158	Ciências Biológicas	Cegueira
520120147	Farmácia	Baixa visão
518120385	Nutrição	Baixa visão
521120151	Farmácia	Deficiência auditiva bilateral severa profunda

CSTR – Campus Patos		
Matrícula	Curso	Deficiência/TEA/Altas Habilidades-Superdotação/Transtornos Específicos
419120184	Odontologia	TDAH e Discalculia
418220206	Odontologia	Microcefalia e dificuldade de aprendizagem
421120172	Odontologia	Deficiência auditiva
419120133	Ciência Biológicas	Paralisia cerebral; atraso do neurodesenvolvimento; desvio fonético e dificuldades na fala. Diplegia Espástica

SEDE – Campus Campina Grande		
Matrícula	Curso	Deficiência/TEA/Altas Habilidades-Superdotação/Transtornos Específicos
120130926	LETRAS - LIBRAS (LIC) - D	Deficiência Física
120210268	ENGENHARIA MECÂNICA - D	Deficiência Física
120130325	HISTÓRIA (LIC) - M	Deficiência Múltiplas
120120159	PISICOLOGIA – D	Deficiência Visual - Cegueira
118120171	PISICOLOGIA – D	Deficiência Visual - Cegueira
120130695	LETRAS -LIBRAS(LIC) - D	Surdez
119130304	HISTÓRIA (LIC) - M	Deficiência visual- Baixa visão
119130501	PEDAGOGIA(LIC) -M	Deficiência Física
118231122	HISTÓRIA (LIC) - M	Deficiência Visual - Cegueira
120110631	CIENCIA DA COMPUTAÇÃO -D	Deficiência Visual - Cegueira
118130317	LETRAS - LINGUA INGLESA (LIC) -D	Deficiência Visual – Cegueira
120130291	PEDAGOGIA (LIC) -M	Deficiência Auditiva
118130533	PEDAGOGIA (LIC) -M	Deficiência Intelectual
120110658	DESIGN -D	Deficiência Física
119130310	GEOGRAFIA (LIC) -D	Deficiência Física
119110639	MATEMÁTICA (LIC) -N	Transtorno do Espectro Autista
121130316	PEDAGOGIA (LIC) -M	Deficiência Visual - Baixa Visão
121130296	PEDAGOGIA (LIC) -M	Deficiência Visual - Baixa Visão
121120098	MEDICINA	Transtorno do Espectro Autista
121110652	ENGENHARIA CIVIL - D	Deficiência Auditiva
120230284	PEDAGOGIA (LIC) M	Deficiência Visual - Baixa Visão
121130313	PEDAGOGIA (LIC) M	Deficiência Visual - Baixa Visão

14. Do cronograma

14.1 Todas as informações de cada etapa do cronograma serão divulgadas na página da UFCG de cada Centro.

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital	22/10/2021
Inscrição de candidatos	11 a 19/11/2021
Homologação das inscrições (via SEI)	20/11/2021
Seleção	22 e 23/11/2021
Divulgação do resultado	24/11/2021
Prazo para recurso	25/11/2021
Envio da Planilha com os Resultados da Seleção para a PRE	26/11/2021
Assinatura dos contratos de Monitoria Inclusiva	Até 30/11/2021
As informações sobre homologação das inscrições resultado serão divulgadas na página da UFCG: https://portal.ufcg.edu.br/	

15. Das disposições finais

- Ao se inscrever, o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria PRE nº 002/2014 e na Resolução nº 18/2021 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.
- As atividades dos monitores inclusivos devem ser verificadas pelo professor-orientador que, ao final de cada período, deverá emitir Relatório Técnico ao NAI do respectivo campus.
- A qualquer tempo, o professor-orientador da monitoria poderá solicitar a exclusão do

monitor do programa, desde que devidamente justificado.

d. À PRE, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, intervir no Programa de Monitoria para garantir os termos deste Edital, da Resolução 002/2014, da Resolução 26/2007 e em defesa dos interesses da UFCG.

e. Os alunos aprovados e não classificados como monitores inclusivos poderão constituir um cadastro de reserva, podendo haver convocação, conforme o surgimento de vagas originadas pela saída de alunos monitores.

f. A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação.

g. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvido os Setores de Apoio Local e pelo NAI/REITORIA.

Campina Grande (PB), 22 de outubro de 2021.

Nozângela Maria Rolim Dantas

Coordenadora Geral do NAI

Jair Stefanini Pereira de Ataíde

Coordenador de Programas e Estágios da UFCG

ANEXO I



EDITAL NAI Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO ONLINE DE MONITORES INCLUSIVOS 2021.1

FICHA DE INSCRIÇÃO			
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
NOME:			
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE/WHATSAPP:	Dados Bancários: (As informações devem ser inseridas no controle acadêmico pelo próprio estudante)	Banco	
		Agência	
		Conta	
CURSO:	MATRÍCULA:	TURNO:	
RG:	CPF:	TELEFONE (WHATSAPP):	
VAGA PRETENDIDA (MATRÍCULA DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA):	CRA:	PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA: () sim () não	
Se SIM NOME DO PROGRAMA:			
O CANDIDATO TEM DISPONIBILIDADE DE 12h SEMANAIS: () SIM () NÃO		O CANDIDATO ACUMULA ATIVIDADES ACADÊMICAS SUPERIOR A 40 h/SEMANA: () Sim () Não	
O CANDIDATO MANUSEIA QUAL(IS) FERRAMENTA(S) VIRTUAL(IS):			
ALUNO QUE PRETENDE ACOMPANHAR			
Matrícula:	Curso:	Deficiência/TEA/Altas Habilidades Superdotação/Transtornos Específicos:	
CARTA DE MOTIVAÇÃO			

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, candidato(a) ao Programa de Monitoria 2021.1e, da Universidade Federal de Campina Grande, acima qualificado(a), dou ciência que li o “**Edital PRE Nº 22/2021 – PROCESSO SELETIVO DE MONITORES 2021.1e**” e que o ato de minha inscrição é uma declaração de concordância com os termos apresentados. Estou consciente de que as informações prestadas acima são de minha inteira responsabilidade, assim como aquelas apresentadas no cadastro do Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO). Assumo o compromisso de promover o registro de minhas atividades como monitor e de apresentar relatórios mensais de minhas atividades. Por não ter nada de que reclamar, assino e apresento esta inscrição para concorrer à monitoria 2021.1e.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

ANEXO II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO / NAI

FORMULÁRIO PARA RECURSOS (MONITORIA INCLUSIVA)

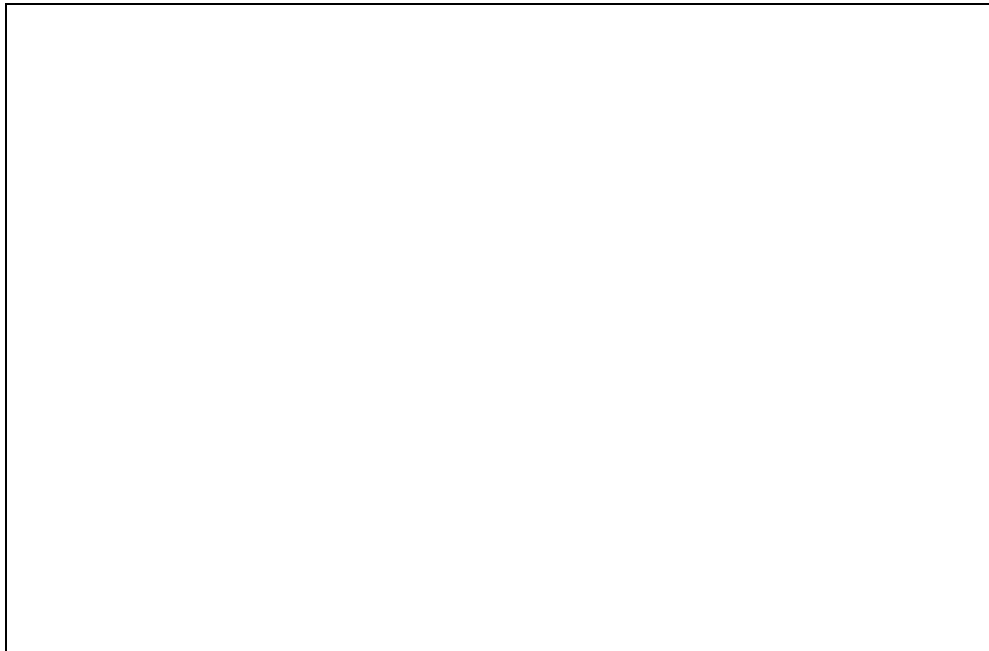
I. DESTINATÁRIO:

- NAI REITORIA - Campus Campina Grande
- NAI Apoio Local - Campus Cajazeiras
- NAI Apoio Local - Campus Cuité
- NAI Apoio Local - Campus Patos
- NAI Apoio Local - Campus Pombal
- NAI Apoio Local - Campus Sousa
- NAI Apoio Local - Campus Sumé

II. IDENTIFICAÇÃO:

NOME	
MATRÍCULA	
CAMPUS	
CURSO	

III. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Nesses termos, pede-se deferimento.

Data: _____, _____, _____ Local _____/PB

Assinatura do(a)estudante